

EDITAL Nº 19/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO 2026 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE MODALIDADE: CULTURA

PROCESSO Nº 23503.000371/2026-73

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil (PAE), modalidade: Cultura - 1º semestre letivo de 2026, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, bem como com as normativas internas vigentes no âmbito do IF Sudeste MG.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos estudantes, bem como, estimular as iniciativas de formação, extensão e pesquisa específicas para a área de assistência estudantil, de acordo com os objetivos previstos no art. 2º da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes dos cursos presenciais ofertados na modalidade “técnico integrado ao Ensino Médio”, regularmente matriculados no IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei (conforme atestado de matrícula disponível no SIGAA), e que preenchem, ainda, os demais requisitos estabelecidos neste edital. Tais estudantes serão selecionados pela Comissão de Análise do processo de seleção, designada através de portaria expedida pela Direção-Geral.

3. DA MODALIDADE

3.1. Modalidade ofertada no *Campus* São João del-Rei:

3.1.1. Cultura (exclusivo para estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio).

3.2. No *Campus* São João del-Rei, o estudante contemplado receberá, de junho a dezembro de 2026, **bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais** para participação na Fanfarra “Repique dos Sinos” do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, Ação Permanente de Extensão e Cultura, conforme Portaria CAMPUSSJDR/IFSUDMG nº 183, de 28 de junho de 2024.

3.3. Serão garantidas 17 (dezessete) vagas para atendimento nesta modalidade, com a

possibilidade de ampliação ou redução do número de contemplados, do valor da bolsa e/ou do período de concessão, mediante o limite de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais na modalidade “técnico integrado ao Ensino Médio” do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei (conforme atestado de matrícula disponível no SIGAA).

4.2. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do(a) Coordenador(a) da Ação Permanente de Extensão e Cultura, dedicando a carga horária prevista no item 4.5 deste edital.

4.3. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

4.4. Participar das atividades da ação extensionista, dentre elas os ensaios, cursos, apresentações, reuniões e eventos dentro e fora das dependências do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei.

4.5. Os estudantes contemplados com esta bolsa deverão desenvolver uma carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais de dedicação à Fanfarra.

4.6. Os dias e horários dos ensaios da Fanfarra serão divulgados *a posteriori*, levando-se em consideração, conforme possível, a disponibilidade dos estudantes contemplados.

4.7. O não cumprimento da carga horária semanal exigida implicará na suspensão da bolsa.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, na Ação 2994.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O estudante deverá realizar a sua inscrição entre 00h do dia 4 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 12 de maio de 2026, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/cH1SwWumtGTbRMPSA>

6.2. No ato da inscrição, o estudante deverá anexar um memorial, de sua própria autoria, redigido em, no máximo, 02 (duas) laudas, em formato PDF, contendo uma breve descrição de sua trajetória acadêmica, experiência musical/artística e exposição de motivos quanto ao seu interesse em participar da Fanfarra.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O edital será publicado no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, disponível no link <http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.2. O período para impugnação do edital será de 01 (um) dia útil após a sua publicação no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o endereço de e-mail pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br, devidamente fundamentados, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.3. Os pedidos de impugnação do edital serão analisados pela Comissão de Análise a que se refere o item 2.1. Os resultados da análise dos pedidos de impugnação do edital serão divulgados conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital), no site <http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>.

7.4. Entre 00h do dia 4 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 12 de maio de 2026, os estudantes interessados deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/cH1SwWumtGTbRMPSA>

7.4.1. Os estudantes que participaram efetivamente da Fanfarra “Repique dos Sinos” no ano letivo de 2025, no âmbito do edital correspondente, terão **prioridade na classificação**, desde que realizem a inscrição no prazo previsto e atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste edital.

Parágrafo único. Para esses estudantes, a avaliação do memorial poderá ser dispensada, sendo sua classificação condicionada à verificação de participação anterior e ao cumprimento dos demais critérios estabelecidos neste edital, respeitado o limite de vagas disponíveis.

7.5. A Comissão de Análise deste processo de seleção procederá à análise dos formulários de inscrição e à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.6. Cada memorial será avaliado coletivamente pelos membros da Comissão de Análise, com notas de 0 (zero) a 10 (dez). Todos os memoriais serão avaliados de acordo com a sua pertinência e consistência interna. A avaliação dos memoriais também levará em consideração uma análise comparativa em relação aos textos formulados pelos demais candidatos.

7.7. Serão desclassificados memoriais que não tenham pertinência com o solicitado no item 6.2.

7.8. Especificamente para a pontuação final do memorial, serão observados, de maneira articulada para a composição da nota global, os seguintes aspectos:

7.8.1. Pertinência da trajetória acadêmica e da experiência musical/artística do candidato com a Ação Permanente de Cultura e Extensão;

7.8.2. Disposição e interesse do candidato, demonstrados conforme exposição de motivos;

7.8.3. Participação como membro da Fanfarra em anos anteriores.

7.9. Todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de sua pontuação final.

7.10. O resultado provisório do processo de seleção será publicado no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, disponível no link

<http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.11. Será facultado aos inscritos interpor recurso contra o resultado provisório, nos termos especificados no item 9 deste edital, por meio do e-mail pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital). Os recursos apresentados deverão ser devidamente fundamentados.

7.12. Os recursos interpostos contra o resultado provisório serão analisados pela Comissão de Análise, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.13. O resultado final do processo de seleção, após a análise dos recursos, será publicado no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, disponível no link <http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	29 de abril de 2026
Período de impugnação do edital	30 de abril de 2026
Resultado da análise das solicitações de impugnação do edital	4 de abril de 2026, a partir das 18 horas
Inscrições (preenchimento de formulário eletrônico por meio do link: https://forms.gle/CH1SwWumtGTbRMPSA)	De 4 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 12 de maio de 2026
Análise das inscrições registradas	De 13 a 19 de maio de 2026
Divulgação do resultado provisório	20 de maio de 2026, a partir das 18 horas
Interposição de recursos pelo e-mail: pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br	21 e 22 de maio de 2026
Análise dos recursos interpostos	25 de maio de 2026
Divulgação do resultado final	26 de maio de 2026, a partir das 18 horas

Data limite para envio de dados bancários dos estudantes contemplados para o e-mail: pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br	Até às 18h59min do dia 1 de junho de 2026
--	---

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados, provisório e final, serão divulgados no site <http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr> e no mural da Coordenação de Apoio ao Discente (em frente à sala 2022) e nas redes sociais oficiais, conforme dispõe o cronograma do presente edital, observando-se as orientações do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais do IF Sudeste MG.

9.2. De acordo com a análise realizada, a situação do estudante poderá ser: DEFERIDO E CONTEMPLADO, DEFERIDO E NÃO CONTEMPLADO (fora do número de vagas) ou DESCLASSIFICADO.

9.2.1. Aos estudantes com situação DEFERIDO E NÃO CONTEMPLADO, será facultado atuar junto à Ação Permanente de Cultura e Extensão na condição de voluntário (sem percepção de bolsa).

9.2.2. Todos os estudantes que atuarem junto à Ação Permanente de Cultura e Extensão serão igualmente certificados por sua carga horária de dedicação.

9.3. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar os resultados deste processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso relativo ao resultado provisório deste processo de seleção, sob as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O recurso deverá ser enviado para a Comissão de Análise deste processo de seleção, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do endereço de e-mail pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br.

10.1.2. O recurso deverá conter o nome e o telefone de contato do estudante, bem como as razões que o fundamentam.

10.2. Deferido o recurso, o candidato terá sua classificação alterada na listagem do resultado final deste processo de seleção.

10.3. As decisões da Comissão são definitivas no âmbito administrativo, resguardado o direito de revisão nos termos da legislação vigente.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Terá resultado DESCLASSIFICADO o candidato que não cumprir todas as exigências previstas para a inscrição.

11.2. Havendo disponibilidade orçamentária, o estudante com a situação “DEFERIDO

E NÃO CONTEMPLADO” poderá ser atendido mediante publicação de Chamada de Excedentes no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei.

11.3. Havendo convocação de excedentes, terão prioridade:

11.3.1. Os estudantes que estiverem participando da Fanfarra como voluntários;

11.3.2. Os estudantes que já participaram da Fanfarra como voluntários ou bolsistas.

12. DA CONCESSÃO

12.1. Os estudantes classificados a partir da análise realizada serão atendidos conforme o número de vagas estabelecido no item 3.3 deste edital.

12.2. Caberá ao estudante contemplado enviar seus dados bancários para o endereço de e-mail pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital). Deverá ser anexada cópia de documento comprobatório dos dados informados, em que conste o NOME DO BANCO, o número da AGÊNCIA, o número da OPERAÇÃO (se for o caso) e o número da CONTA BANCÁRIA.

12.2.1 A conta bancária deve ser, necessariamente, conta corrente ativa e exclusivamente em nome do estudante, mesmo que menor de idade. As contas bancárias conjuntas e/ou conta salário não serão aceitas.

12.2.2. O pagamento será realizado, preferencialmente, via PIX, devendo a chave PIX corresponder, obrigatoriamente, ao CPF do estudante contemplado.

12.2.3. O envio dos dados bancários fora do prazo estabelecido acarretará na morosidade do pagamento, no não recebimento das parcelas anteriores à data de sua apresentação ou no desligamento do estudante desta modalidade.

12.2.4. A data de pagamento do atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

12.2.5. Não haverá pagamento em função de dados bancários informados de forma incompleta ou incorreta ou nas situações de contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

12.3. É permitido ao estudante bolsista receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

13. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROGRAMA

13.1. As situações acadêmicas de transferência, desistência, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, jubramento ou de regime de atendimento domiciliar (nos termos da Resolução CEPE nº 06, de 05 de julho de 2023) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante à Coordenação de Apoio ao Discente, por meio do endereço de e-mail pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br.

13.2. A suspensão e/ou desligamento do atendimento na modalidade “Cultura” do Programa de Assistência Estudantil poderá ocorrer quando o estudante não cumprir as obrigações constantes no item 4 e quando houver trancamento de matrícula, transferência, desistência/evasão, cancelamento de matrícula, jubramento e conclusão do curso.

13.3. A suspensão e/ou desligamento do atendimento ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições estabelecidas neste edital.

13.4. A constatação de recebimento indevido, em razão do não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital, acarretará, por parte do estudante, na devolução dos valores aos cofres públicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.2. Quaisquer dúvidas referentes a este edital poderão ser enviadas para o endereço de e-mail: pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Apoio ao Discente do *Campus* São João del-Rei, consultada, quando necessário, pela Diretoria de Ensino.

São João del-Rei, 29 de abril de 2026.

TERESINHA MOREIRA DE MAGALHÃES

Diretora-Geral

IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei

Portaria GABREITOR/IFSUDMG no 531, de 14.05.2025, D.O.U. 16.05.2025

ANEXO I

RELATÓRIO MENSAL
ACOMPANHAMENTO MENSAL DE ATIVIDADES
MÊS/ANO DA ATIVIDADE: ____/____

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO	
NOME DO (A) ALUNO (A):	
CURSO/ PERÍODO:	
NOME DO (A) ORIENTADOR (A):	
EDITAL:	

SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO	
<input type="checkbox"/> 1 – COMO PREVISTO	
<input type="checkbox"/> 2 – ADIANTADO	
<input type="checkbox"/> 3 – ATRASADO	
<input type="checkbox"/> 4 – NÃO INICIADO	
<input type="checkbox"/> 5 – CONCLUÍDO	

* Justificativa (somente para as situações 3 e 4)

AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) SOBRE O(A) BOLSISTA OU ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)				
1 – Cumprimento da carga horária:	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo
2 – Interesse nas atividades:	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo
3 – Progresso alcançado:	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo
4 – Outras informações:				
Pagamento da bolsa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		